

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI

RESOLUÇÃO CONSAD Nº 001/2021

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do PREVINI;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 4962, de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de compartilhamento de responsabilidades entre os dirigentes e órgãos colegiados do PREVINI;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do PREVINI;

RESOLVE:

Art. 1º- As decisões do Comitê de Investimentos do PREVINI relativas à aprovação de alocações de recursos e desinvestimentos de valores superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), deverão ser previamente autorizadas pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Para fins de apuração do limite indicado no caput deste artigo, considerar-se-á individualmente cada aplicação ou resgate.

§ 2º - Em caso de relevante necessidade ou urgência, a autorização prevista no § 1º poderá ser ad referendum, devendo constar nos autos expressa e fundamentada justificativa.

§ 3º – As alocações de recursos e desinvestimentos que trata o art. 1º deverão ser de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu-RJ, 09 de dezembro de 2021

  
ALESSANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA MACHADO

Presidente Interino do Conselho de Administração do PREVINI